



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUÍÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLIVICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAIA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VICTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REQUERIMENTO Nº. 57/2025

Proponente: Cezar Tadeu Ronchi Junior

Destinatário: Exmo. Sr. Antônio Lidiney Gobbi
Prefeito de Marechal Floriano-ES

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município, **vem respeitosamente requerer** ao Poder Executivo, por meio do setor competente, que sejam prestadas informações detalhadas acerca da modificação de titularidade da inscrição municipal de diversos imóveis, que, conforme relatos de munícipes, vem sendo realizada sem o conhecimento prévio dos possuidores.

A referida alteração tem gerado prejuízos diretos aos contribuintes, tendo em vista que:

1. A titularidade da Inscrição Municipal não reflete a posse atual do imóvel;
2. O novo titular, por não residir no imóvel e não ter vínculo com o mesmo, não efetua o pagamento dos tributos correspondentes;
3. O possuidor do imóvel, por não ser o titular cadastrado, não recebe o carnê de IPTU ou outros encargos, impedindo o exercício do direito ao pagamento regular e à eventual negociação de débitos;
4. Há risco de inadimplência involuntária e comprometimento do planejamento fiscal do município.

Diante do exposto, **requer-se:**

- a) Esclarecimentos sobre os critérios utilizados para a modificação de titularidade da inscrição municipal;
- b) Informações sobre a existência de comunicação prévia aos munícipes afetados;
- c) Medidas que estão sendo adotadas para regularizar os casos já identificados e prevenir novos casos;
- d) Quantitativo de inscrições alteradas nos últimos 12 meses e respectivos fundamentos.

**Nestes Termos,
Pede Deferimento.**

Cezar Tadeu Ronchi Junior
Vereador